



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.619

Data: 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.103,08 (Um mil, cento e três reais e oito centavos), para devolução do saldo remanescente do Convenio nº 3898, do Ministério da Previdência e Assistência social, com a seguinte classificação orçamentária:

06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOOURARIA		
33.30.93.00.00 F-31703	Indenizações e Restituições	R\$	1.103,08

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, ficam utilizado os seguintes recursos:

RECURSOS	R\$	VALOR
SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2006	R\$	968,99
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$	134,09
TOTAL		1.103,08

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2007.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 09/22/2007

